



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO III - NÚMERO 54 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 30/OUTUBRO/1995

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PESSOAL
RETIFICAÇÕES

SERVIDOR	PORTARIA Nº	DATA	PORTARIA RETIFICADA
Rosita Rosa	48.808	01/03/93	39.389/88
Vercidino Jose Pereira	55.967	08/06/95	43.411/90
Raimundo Facchin	56.287	11/09/95	55.238/95 e 39.989/89
Nerci dos Passos Alves	56.288	11/09/95	55.103/95 e 40.154/89
Jacinto Jose Marcon	56.282	11/09/95	54.963/95 e 47.258/92
Mario Ourides de Chaves	56.283	11/08/95	54.979/95 e 47.262/92
Rosa Delazzeri Correa da Silva	56.284	11/09/95	54.134/94
Teredo João Leoncio	56.285	11/09/95	54.715/94 e 39.469/88
Enio dos Santos Costa	56.249	06/09/95	54.988/95
Anita Rodrigues Machado	56.247	06/09/95	54.280/94 e 54.265/94
Lourdes Perin Baldasso	56.248	06/09/95	54.047/94
Geni Fagundes	56.257	06/09/95	54.553/94
Terezinha Maria Franzen Giordani	56.151	10/08/95	49.760/93
Sonjeny Maria Buzelato Orlandi	56.150	09/08/95	46.471/92 e 54.710/94
Rosilene Osmainschi	56.149	09/08/95	49.387/93
Plinio Padilha de Campos	56.148	09/08/95	54.050/94
Evaristo Zatti	56.168	14/08/95	48.666/93 e 54.932/95
Natalicio de Jesus Fonseca	56.173	15/08/95	43.888/91 e 55.075/95
Luiz Gomes	56.159	11/08/95	43.386/90 e 54.982/95
Lidya Josephina Veadrigo	56.171	14/08/95	54.993/95
Mary Suzete Spiandorello Rodrigues	56.157	11/08/95	54.957/95
Paulo Soares	56.158	11/08/95	54.967/95
Ivone Therezinha Kuwer	56.166	14/08/95	54.989/95
Eremy Pereira da Silva	56.165	14/08/95	54.970/95
Liberal Echer	56.164	14/08/95	55.002/95
Marlene Zuccolotto	56.256	06/09/95	54.985/95 e 48.234/92
Omar da Silva Malcor	56.259	06/09/95	54.953/95 e 49.158/93
Zelin Antonio Pereira da Silva	56.258	06/09/95	54.392/94
Otavio Daniel	56.250	06/09/95	50.265/93 e 54.974/95
Mari Rech Crocoli	56.251	06/09/95	54.141/94
Nestor José Gollo	56.252	06/09/95	43.184/90 e 54.117/94
Pantaleão Moreira da Silva	56.246	06/09/95	40.153/89 e torna insubsistente a portaria 54.971/95

Maria Elena Santini Gomes	56.225	30/09/95	54.283/94
Setembrino Antonio da Silveira	56.228	30/08/95	55.301/95
Eunice Todero Girardi	56.227	30/08/95	52.805/93 e 54.972/95
Darci Kirka	11.330	18/08/95	10.815/95
Rosa Delazzeri Correa da Silva	54.394	30/09/94	54.134/94
Eunira Fermiano de Oliveira	56.218	25/08/95	54.711/94
Aldemiro dos Santos Daneluz	56.223	28/08/95	49.375/95 e 54.984/95
Ivete Clamer	56.222	28/08/95	46.866/92 e 54.822/95
Ronaldo Araujo	56.221	28/08/95	49.485/93 e 55.080/95
Therezinha Clementina Demori Dornelles	56.160	11/08/95	41.979/90 e 55.079/95
Gelmiro Lanfredi	56.170	14/08/95	52.943/93 e 54.948/95
Orestes Gatelli	56.167	14/08/95	54.049/94
Alexandre Pereira de Moraes	56.162	14/08/95	54.995/95
Inez Maria Veroneze	56.163	14/08/95	54.809/94
Marciolirio Silva da Luz	56.169	14/08/95	50.368/93 e 54.958/95
Maria Margot Dalsotto	56.153	10/08/95	50.047/93
Maria Cleusa dos Santos de Paula	56.152	10/08/95	46.992/92
Luiza de Lourdes Maciel	56.161	14/08/95	54.956/95
Alzemiore Moreira de Castilhos	56.154	10/08/95	40.444/89
Oraldo Nedson Cardoso	56.155	10/08/95	53.603/94
Edelvino Bernardo da Silva	56.199	17/08/95	55.924/95
Edvino Berti	56.217	25/08/95	46.795/92 e 55.140/95
Adão da Silva	55.003	25/01/95	50.264/93
João Bernardino de Azevedo	48.806	01/03/93	39.835/89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIAS INSUBSISTENTES

SERVIDOR	PORTARIA Nº	DATA	PORTARIA INSUBSISTENTE
João Sotoriva	54.568	08/11/94	45.505/91
Diles Teresinha Baldo Nardi	54.411	10/10/94	46.200/92
Duilio Francisco Martini	56.286	11/09/95	55.199/95 e retifica a Portaria nº 44.012/91
Augusto José Baldarin	54.713	11/09/95	56.280/95 e retifica a Portaria nº 44.011/91
José Ferreira Costa	56.276	11/09/95	55.241/95 e retifica a Portaria nº 44.196/91
Domingas Sirena	56.277	11/09/95	55.203/95 e retifica a Portaria nº 40.254/89
Ariovaldo Borges de Oliveira	54.410	10/10/94	49.317/93
Sabelia Lidia Rech Guerra	54.547	03/11/94	45.193/91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PESSOAL
REVOGAÇÃO

SERVIDOR	PORTARIA Nº	DATA	PORTARIA REVOGADA
Zuleica Maria Sant'Ana	49.845	22.06/93	49.553/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PESSOAL
DECONSTITUIÇÕES

SERVIDOR	PORTARIA Nº	DATA	PORTARIA DESCONSTITUIDA
Licyana Maria Midon	56.179	16/08/95	46.920/92 e torna insubsistente a Portaria 55.138/95 e Aposenta com proventos proporcionais
Santo Lume	55.964	07/06/95	54.573/95
Teresinha Biondo Bettiol	56.178	16/08/95	43.666/90 e Aposenta servidora com proventos proporcionais
Maria Nilza Duarte Barbosa	56.143	08/08/95	49.156/93 e Aposenta servidora com proventos proporcionais
Irineu Narciso Zabot	56.290	11/09/95	52.925/95, torna insubsistente a Portaria nº 54.957/95 e aposenta com proventos proporcionais
Lourdes Beatriz Speggorin Bossle	56.185	16/08/95	53.201/94 e aposenta servidora com proventos proporcionais
Cecilia Denardi Rodel	56.187	16/08/95	54.002/94 e aposenta servidora com proventos proporcionais
Luiz Antunes dos Reis	56.186	16/08/95	54.393/94 e Aposenta servidor com proventos proporcionais
Ives Maria Scotti Amaral	56.176	16/08/95	53.616/94 e torna insubsistente a Portaria nº 54.949/95
Valdeis da Silva	54.996	25/01/95	44.912/91
Lourdes D'Avila Ramos	56.172	16/08/95	43.563/90 e Aposenta servidora com proventos proporcionais
Liberal Echer	55.001	25/01/95	43.505/90 e 53.352/94
Luiz Alves da Silva	54.998	25/01/95	46.198/92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIAS REVISADAS

SERVIDOR	PORTARIA Nº	DATA	PORTARIA REVISADA
Libera Maria Zanoni	55.111	16/02/95	40.152/89
Domingas Sirena	55.203	16/02/95	40.254/89
Nerci dos Passos Alves	55.103	04/02/95	40.154/89
Raimundo Facchin	55.238	21/02/95	39.989
Duilio Francisco Martini	55.199	16/02/95	44.012/91
José Ferreira Costa	55.241	21/02/95	44.196
Cleude Teresinha Paim Deboni	55.043	31/01/95	46.997/92
Ronaldo Araujo	55.080	13/02/95	49.485/93
Ivete Clamer	54.822	06/01/95	46.866/92
Orides Boeira da Silva	55.239	21/01/95	46.816/92
Edvino Berti	55.140	08/02/95	46.795/92
Neuza Maria Coelho Zorzi	55.204	16/02/95	45.052/91
Ivana Maria Adami Tcacenco	55.137	08/02/95	45.345/91
Terezinha Coloda Bordin	55.243	21/02/95	44.918/91
Paulo Gargioni	55.205	16/02/95	44.326/91
Antonio Nelmo de Castilhos	55.104	04/02/95	44.491/91
Gelson Ari Toss	55.106	04/02/95	45.513/91
Zilia Tereza Perozzo dos Santos	55.110	06/02/95	48.607/93
Adir Maria dos Passos	55.237	21/02/95	40.213/89
Romolo Ricardo Biazus	55.139	08/02/95	50.233/93
Liana Cassina Guerra	55.082	01/02/95	46.015/92
Aldo Vencato Suzin	54.990	24/01/95	47.286/92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
LEI COMPLEMENTAR Nº 18
de 20 de outubro de 1995.

Altera o artigo 119 da Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987 - Código de Posturas do Município de Caxias do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O artigo 119 da Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119. O horário de visitação pública e de sepultamentos no cemitério público municipal é obrigatoriamente diário e das oito (8) as dezoito (18) horas ininterruptamente.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de outubro de 1995.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA HABITACIONAL CENTENARIO II LTDA

BALANCETE

PERÍODO DE 01/01/95 ATÉ 31/08/95

	NOME		SALDO ANTERIOR	DEBITOS	CREDITOS	SALDO ATUAL
1.	ATIVO	17	34.746,14	339.461,02	154.314,46	219.892,70
1.1	CIRCULANTE	23	34.746,14	339.461,02	154.314,46	219.892,70
1.1.1	DISPONIBILIDADE	30	34.746,14	162.278,84	154.314,46	42.710,52
1.1.1.01	CAIXA	46	79,15	76.976,50	76.976,50	79,15
1.1.1.03	BANCOS C/POUPANÇA	75	34.317,42	84.752,34	76.466,50	42.603,26
1.1.1.03.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/POUPANÇA	81	34.317,42	84.752,34	76.446,50	42.603,26
1.1.1.04	CRÉDITOS	98	349,57	550,00	871,46	28,11
1.1.1.04.001	VICENTE SILVEIRA OU CLAUDIO S. VIER	106	349,57	550,00	871,46	28,11
1.1.2	ESTOQUE DE IMOVEIS COOPERATIVA	112	0,00	177.182,18	0,00	177.182,18
1.1.2.01	IMÓVEIS DESTINADOS A COOPERATIVADOS	129	0,00	177.182,18	0,00	177.182,18
1.1.2.01.001	IMÓVEL CENTENARIO II	135	0,00	177.182,18	0,00	177.182,18

COOPERATIVA HABITACIONAL CENTENARIO II LTDA

BALANCETE

PERÍODO DE 01/01/95 ATÉ 31/08/95

	NOME		SALDO ANTERIOR	DEBITOS	CREDITOS	SALDO ATUAL
2	PASSIVO	141	34.746,14	33.843,93	204.268,36	205.170,57
2.1	CIRCULANTE	158	17.583,32	33.843,93	204.268,36	188.007,75
2.1.1.	EXIGIBILIDADES	164	17.583,32	33.843,93	204.268,36	188.007,75
2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	171	17.583,32	33.843,93	201.268,36	185.007,75
2.1.1.01.001	PREFEITURA MUNIC. CAXIAS SUL/FUNCAP	187	0,00	33.843,93	135.375,73	185.007,75
2.1.1.01.002	COOPERATIVADOS C/C	193	17.583,32	0,00	65.892,63	83.475,95
2.1.1.02	CONTAS A PAGAR	649	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
2.1.1.02.001	DAL PAI TOMAZZONI ORG. CONTAB. LTDA	655	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
2.2	PATRIMONIO LIQUIDO	201	17.162,82	0,00	0,00	17.162,82
2.2.1	FUNDO PATRIMONIAL	218	17.162,82	0,00	0,00	17.162,82
2.2.1.01	FUNDO PATRIMONIAL	224	17.162,82	0,00	0,00	17.162,82
2.2.1.01.001	FUNDO PATRIMONIAL COOPERATIVA	231	17.162,82	0,00	0,00	17.162,82

COOPERATIVA HABITACIONAL CENTENARIO II LTDA

BALANCETE

PERÍODO DE 01/01/95 ATÉ 31/08/95

	NOME		SALDO ANTERIOR	DEBITOS	CREDITOS	SALDO ATUAL
3.	RECEITAS	276	0,00	0,00	19.409,71	(19.409,71)
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	282	0,00	0,00	19.409,71	(19.409,71)
3.1.1.	RECEITAS FINANCEIRAS	299	0,00	0,00	19.409,71	(19.409,71)
3.1.1.01	RECEITAS DE APLICAÇÕES	307	0,00	0,00	15.304,71	(15.304,71)
3.1.1.01.001	RECEITAS DE POUPANÇA	313	0,00	0,00	15.304,71	(15.304,71)
3.1.1.02	OUTRAS RECEITAS	320	0,00	0,00	4.105,00	(4.105,00)
3.1.1.02.003	MULTAS ESTATUTARIAS	359	0,00	0,00	4.105,00	(4.105,00)

COOPERATIVA HABITACIONAL CENTENARIO II LTDA

BALANCETE

PERÍODO DE 01/01/95 ATÉ 31/08/95

	NOME		SALDO ANTERIOR	DEBITOS	CREDITOS	SALDO ATUAL
4	DESPESAS	365	0,00	4.687,58	0,00	(4.687,58)
4.1	DESPESAS OPERACIONAIS	371	0,00	4.687,58	0,00	(4.687,58)
4.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	388	0,00	4.687,58	0,00	(4.687,58)
4.1.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	448	0,00	3.871,46	0,00	(3.871,46)
4.1.1.02.003	DESPESAS C/REPRESENTAÇÃO DIRETORIA	477	0,00	19,40	0,00	(19,40)
4.1.1.02.004	MATERIAL DE EXPEDIENTE	483	0,00	11,98	0,00	(11,98)
4.1.1.02.005	PUBLICAÇÕES LEGAIS	490	0,00	0,60	0,00	(0,60)
4.1.1.02.006	DESPESAS C/FESTAS E PROMOÇÕES	508	0,00	808,48	0,00	(808,48)
4.1.1.02.007	DESPESAS C/PORTES E TELEGRAMAS	595	0,00	24,00	0,00	(24,00)
4.1.1.02.007	DESP. C/MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES	521	0,00	7,00	0,00	(7,00)
4.1.1.02.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	632	0,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
4.1.1.03	DESPESAS FINANCEIRAS	537	0,00	40,00	0,00	(40,00)
4.1.1.03.001	DESPESAS BANCARIAS	543	0,00	40,00	0,00	(40,00)
4.1.1.04	DESPESAS TRIBUTARIAS	603	0,00	776,12	0,00	(776,12)
4.1.1.04.001	IMPOSTOS E TAXAS	610	0,00	776,12	0,00	(776,12)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
APOSENTADORIAS**

CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO III, LETRA "a" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Paulo Franzoi Matrícula nº 0677-7, Assistente Social, Padrão 14, Secretaria de Habitação e Ação Social, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no Regime da Lei Complementar nº 3673/91; nove (09) avanços, equivalente a 45% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art. 121); gratificação adicional de 35% (Art. 122); incorporação da diferença entre o cargo de Assistente Social, Padrão 14, e o cargo em Comissão de Presidente do IPAM - CC 9 (Art. 127); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 55.953.

Eunira Fermiano de Oliveira Matrícula nº 3543-2, servicial, Padrão 01, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no Regime da Lei Complementar nº 3673/91; cinco (05) avanços, equivalente a 25% (Art. 118); gratificação adicional de 19% (Art. 122); adicional de insalubridade em grau médio incorporado no percentual de 20% (Art. 161); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 48.763.

Valdeis da Silva Matrícula nº 6650-8, Operário, Padrão 01, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no Regime da Lei Complementar nº 3673/91; onze (11) avanços, equivalente a 55% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art. 121); gratificação adicional de 35% (Art. 122); parcela autonomia conforme o Art. 41, da Lei nº 2266/75; regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 54.997.

Sônia Maria Romanini Baixas Matrícula nº 0809-5, Professor G-4-Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no Regime da Lei Complementar nº 3673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art. 121); gratificação adicional de 35% (Art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.184.

Luiz Alves da Silva Matrícula nº 0533-9, Motorista, Padrão 05, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no Regime da Lei Complementar nº 3673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art. 121); gratificação adicional de 35% (Art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 54.999.

Afonso Ricardo dos Reis Matrícula nº 0600-9, Operador de máquinas, Padrão 06, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber proventos integrais e mensais no Regime da Lei Complementar nº 3673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art. 121); gratificação adicional de 35% (Art. 122); adicional de insalubridade em grau médio incorporado, no percentual de 20% (Art. 239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.255.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

SERVIDOR	PORTARIA Nº	DATA
Plínio Luiz Sandi	44.375	21/09/90

***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
APOSENTADORIAS**

CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO III, Letra "c" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Aldo Vencatto Suzin Matrícula nº 0522-3, Operário Especializado, Padrão 02, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; 10(dez) avanços, equivalente a 50% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 47.286.

Marlene Zuccolotto Matrícula nº 1949-6, Servicial, Padrão 01, Secretaria Municipal da Fazenda, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; cinco(05) avanços, equivalente a 25% (Art. 118); gratificação adicional de 19% (Art.122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 48.234.

Mário Ourides de Chaves Matrícula nº 0822-2, agente administrativo, Padrão 06, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; oito (08) avanços equivalente a 40% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122); gratificação de função incorporada (Art. 127); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 47.262.

Amalia Maria Juchen Santos Matrícula nº 1343-9, Servicial, Padrão 01, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; oito (08) avanços equivalente a 40% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.144.

Maria Capelari Matrícula nº 2186-5, Professor GI - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei nº 3673/91; seis (06) avanços equivalentes a 30% (Art. 118); gratificação adicional de 19% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.092.

Sebastião Teles dos Santos Matrícula nº 2473-2, Professor GI - Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; dez (10) avanços equivalente a 50% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art. 121); gratificação adicional de 35% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.090.

Nicanor Padilha de Souza Matrícula nº 0553-3, Motorista, Padrão 05, Gabinete Municipal do Prefeito, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; onze (11) avanços equivalentes a 55% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122); gratificação da função de símbolo FG-8 incorporada, no percentual de 100% (Art.32 da Lei 2266/75 e Art. 127 da Lei Complementar 3673/91, regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.174.

Anita Rodrigues Machado Matrícula nº 5426-5, Oficial Administrativo, Padrão 10, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; oito (08) avanços equivalentes a 40% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art. 121); gratificação de símbolo FG-6 incorporada, no percentual de 100% (Art. 127); gratificação adicional de 35% (Art. 122); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 54.265.

Sabelia Lidia Rech Guerra Matrícula nº 4881-0, Auxiliar Geral, Padrão 02, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; nove (09) avanços equivalentes a 45% (Art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122), regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 54.960.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
APOSENTADORIAS**

CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO III, Letra "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Delma Lidia Wiczorek Matrícula nº 1402-8, Professor G4-Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (Art.118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.202.

Helena Beatriz Spadari Soso Matrícula nº 0970-9, Professor G3-Área II, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (Art.118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.156.

Vera Lucia da Silva Martins Matrícula nº 0213-5, Professor GI-Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (Art.118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.147.

Rozelene Osmaishi Matrícula nº 0826-5, Professor G1-Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (Art.118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 49.387.

Lorien Antonieta Pasquali Matrícula nº 0574-6, Professor GI-Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; onze (11) avanços, equivalente a 55% (Art.118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 47.048.

Lori Marisa Dallagnese Scopel Matrícula nº 0935-0, Professor M2, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (Art.118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 49.123.

Ives Maria Scotti Amaral Matrícula nº 2488-1, Professor GI-Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; cinco (05) avanços, equivalente a 25% (Art.118); gratificação adicional de 19% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.177.

Dinacir Maria Vicenzi Pasinatto Matrícula nº 5550-6, Professor G4-Área II, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; cinco (05) avanços, equivalente a 25% (Art.118); gratificação adicional de 19% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.254.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
APOSENTADORIAS**

CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO III, Letra "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Antonio Carlos da Silva Correa Matrícula nº 3740-0, motorista, Padrão 05, Secretária Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no Regime da Lei Complementar nº 3673/91; quatro (04) avanços, equivalente a 20% (Art.118); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.203.

Lucia Lourdes Schmitt Matrícula nº 1112-6, Professor M-3, Secretária Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (Art.118); gratificação adicional de 19% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.146.

Gelson Furtado Matrícula nº 4667-1, zelador, Padrão 02, Secretária Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; quatro (04) avanços, equivalente a 20% (Art.118); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.145.

Velani Teresinha Carvalho Matrícula nº 3333-2, Professor GI-Área I, Secretária Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; três (03) avanços, equivalente a 15% regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.181.

Filisberto Silveira da Rosa Matrícula nº 2648-4, Marteleiro, Padrão 04, Secretária Municipal de Viação de Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; com cinco (05) avanços, equivalente a 25% (Art.118); gratificação adicional de 19% (Art.122); adicional de periculosidade incorporado no percentual de 30% (art.239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.183.

Terezinha de Lourdes Farioli Matrícula nº 1419-2, Padrão 01, Secretária Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; seis (06) avanços, equivalente a 30% (Art.118); gratificação adicional de 19% (Art.122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.295.

Osvino de Souza Pinto Matrícula nº 0755-2, Operário, Padrão 02, Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (Art.118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (Art.121); gratificação adicional de 35% (Art.122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 45214.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
REVISÃO DE PROVENTOS**

SERVIDOR	PORTARIA Nº	DATA
João Bernardino de Azevedo	49.190	16/04/93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
LEI Nº 4.341.
de 18 de outubro de 1995.**

Descaracteriza prolongamento de rua prevista no Plano Diretor Urbano.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica descaracterizada a rua prevista na Prancha nº 23, vinculada à Lei 2.516, de 15 de outubro de 1979, que trata do Plano Diretor Urbano, para ser aberta entre as quadras nºs 650 e 651, tendo as ruas Gotardo Rech ao norte e Campos Júnior ao sul.

Parágrafo único. A prancha 23 constante do processo administrativo nº 00.643-2/93, com a alteração prevista, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para que a Lei surta os efeitos objetivados pela disposição de seu artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de outubro de 1995.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPEDIENTE
JORNAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica e em consonância com a Lei nº 3.810 de 10/04/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves s/nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX): 228.2344

Fax: 054. 222.3237

Jornalistas Responsáveis

PODER EXECUTIVO

João Cláudio Garavaglia - Reg. Prof. 119/DRT - RS

PODER LEGISLATIVO

Luiz Bolsoni - Reg. Perf. MT 7909

IMPRESSÃO:

Empresa Jornalística Pioneiro S/A

ERRATA

Por equívoco gráfico, na edição anterior do 'Jornal do Município', constou como número de ordem o 53, quando deveria ter sido 51. Consequentemente, ficam suprimidos os números 51 e 52 - que não circularam - da ordem de edições deste periódico. Por esta razão, a presente edição tem o número 54.

JORNAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DOCTOR MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere comunica que foram deferidos os seguintes atos:

APOSENTADORIAS:

- Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:

MANOEL FERMIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0760-9, Motorista, Padrão 05, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da lei Complementar nº 3.673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalentes a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade incorporado em grau máximo, no percentual de 40% (art. 239); gratificação de função de símbolo FG-2 incorporada no percentual de 100% (art. 127 e parágrafos e Lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.319.

AVELINO DA SILVA DUTRA, matrícula nº 0769-2, Motorista, Padrão 05, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da lei Complementar nº 3.673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalentes a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.261.

- Conforme o disposto no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal:

ROSAMARINA TRAVI, matrícula nº 1368-4, Professor G4-Área I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da lei Complementar nº 3.673/91; seis (06) avanços, equivalente a 30% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.302.

ANTONIO CARLOS KUKUL, matrícula nº 4960-3, Motorista, Padrão 05, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da lei Complementar nº 3.673/91; dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 118); adicional noturno incorporado no percentual de 20 + (art. 140); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.322.

RETIFICAÇÕES:

VANA MARIA PASQUALI BERTI, Portaria nº 56.331, retifica as Portarias nºs 54.978 e 48.235.

JOSÉ ANTUNES DE SOUZA, Portaria nº 56.324, retifica as Portarias nºs 53.073 e 54.973.

ZILIA TEREZA PEROZZO DOS SANTOS, Portaria nº 56.325, retifica a Portaria nº 55.110.

LIBERA MARIA ZANONI, Portaria nº 56.336, retifica as Portarias nºs 55.111 e 40.152.

OSVALDO DA SILVA HOFFMANN, Portaria nº 56.309, retifica a Portaria nº 54.165.

ADIR MARIA DOS PASSOS, Portaria nº 56.343, retifica as Portarias nºs 55.237 e 40.231.

JOÃO ALVES CARNEIRO, Portaria nº 56.347, retifica as Portarias nºs 54.964 e 52.806.

FLÁVIO ROTH, Portaria nº 56.348, retifica as Portarias nºs 54.059 e 43.211.

SABÉLIA LIDIA RECH GUERRA, Portaria nº 56.346, retifica a Portaria nº 54.960.

ADÃO DA SILVA, Portaria nº 56.337, retifica as Portarias nºs 55.003 e 50.264.

ANTONIO NELMO DA CASTILHOS, Portaria nº 56.345, retifica as Portarias nºs 55.104 e 44.491.

ITALO CASATTO, Portaria nº 56.334, retifica a Portaria nº 54.090.

JANE CLAMER DA ROSA, Portaria nº 56.342, retifica as Portarias nºs 55.197 e 41.621.

DALVO JOÃO PANIGAZ, Portaria nº 56.341, retifica a Portaria nº 54.552.

ALDO VENCATO SUZIN, Portaria nº 56.340, retifica as Portarias nºs 54.990 e 47.286.

PAULO GARGIONI, Portaria nº 56.339, retifica as Portarias nºs 44.326 e 55.205.

ALCIDES PETRY DA ARAÚJO, Portaria nº 56.338, retifica a Portaria nº 54.554.

ADALIR DOS SANTOS GROSS, Portaria nº 56.335, retifica a Portaria nº 54.748.

ELISABETH DORINHA PASETTI, Portaria nº 56.334, retifica as Portarias nºs 55.124 e 44.705.

IVO DA SILVA ÁVILA, Portaria nº 56.333, retifica as Portarias nºs 54.976 e 44.825.

NILO DE ROSSI, Portaria nº 56.332, retifica a Portaria nº 54.717.

ERCI BENICIO LONGHI, Portaria nº 56.305, retifica a Portaria nº 55.300.

LIANA CASSINA GUERRA, Portaria nº 56.310, retifica as Portarias nºs 46.015 e 55.082.

ROSMAR JOSÉ STUMPF, Portaria nº 56.311, retifica a Portaria nº 54.745.

LOURINA MARIA AZEVEDO ZATTI, Portaria nº 56.327, torna insubsistente a Portaria nº 55.122 e retifica a Portaria nº 41.411.

GENTIL ANÉSIO DA ROSA, Portaria nº 56.326, torna insubsistente a Portaria nº 54.744 e retifica a Portaria nº 43.383.

Dr. Mario David Vanin

Prefeito Municipal

Dr. Claudio Luiz Pessoa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO Nº 8.436

de 26 de setembro de 1995.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que especifica.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com o que estabelece o artigo 94, incisos XI e XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, área de terras

abaixo descrita:

'Imóvel: uma gleba de terras rurais, fazendo parte do lote 5, do Travessão Herminia, distrito da sede deste município, no lugar denominado Capela São Virgílio, da 6ª Léguas com área de 21.200m², ou seja, 2,12 ha, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 100 m com terras de Angelo Modena; ao sul, por igual medida, com terras de Remi Zanotti; ao leste, por 212 m, com terras de José Modena; e a oeste, também por 212 m, com terras de Germano Bridi. Certificado de Cadastro no INCRA sob nº 854 042 006 688, área de 6,0, módulo 12,0, nº de módulos 0,41, de propriedade de Luis Carlos Anacleto, brasileiro, casado com Vainer Mari Anacleto. O imóvel denominado 'Chácara do Tio Cleto' está inscrito no INCRA sob nº 852155-105384-8 possui cercamento de 2 metros de altura em arame farpado, postes de concreto e casa de alvenaria. A área em questão é objeto da matrícula nº R-1 21.054, fls 01 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona desta cidade'.

Art. 2º É declarada urgência para fins de desapropriação nos termos e para os efeitos previstos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de setembro de 1995.

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

LEI Nº 4.333

de 02 de outubro de 1995.

Descaracteriza rua prevista no Plano Diretor Urbano.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica descaracterizada a rua prevista na Prancha 19, vinculada à lei nº 2.516, de 15 de outubro de 1979, que trata do Plano Diretor Urbano, para ser aberta na quadra nº 27, entre as ruas Assis Brasil ao norte e Ernesto Alves ao sul.

Parágrafo único. A Prancha 19, constante do processo administrativo nº 00.793-5/94, com a alteração prevista, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para que esta Lei surta os efeitos objetivados pela disposição de seu artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de outubro de 1995.

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

LEI Nº 4.323

de 15 de setembro de 1995.

Institui a SEMANA MUNICIPAL DE CLUBES DE MÃES e das outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, como evento oficial do Município de Caxias do Sul, a 'SEMANA MUNICIPAL DE CLUBES DE MÃES', a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º Os eventos relativos à Semana Municipal de Clubes de Mães serão organizados e coordenados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de setembro de 1995.

ID/

Dr. Francisco de Assis Spiandorello
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL DECRETO Nº 8.447

de 18 de outubro de 1995.

Confere a medalha do Monumento Nacional ao Imigrante ao Dr. Leoberto Narciso Brancher.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere.

DECRETA:

Art. 1º É conferida a "Medalha do MONUMENTO NACIONAL AO IMIGRANTE" a Sua Excelência o Dr. LEOBERTO NARCISO BRANCHER, DD. Juiz Regional da Vara de Infância e da Juventude, como prova de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido em favor das crianças e dos adolescentes no Município e em função de haver sido muito justamente distinguido pela UNICEF com o prêmio "Criança e Paz/95".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de outubro de 1995.

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL DECRETO Nº 8.448

de 20 de outubro de 1995.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que especifica.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com o que estabelece o artigo 94, incisos XI e XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, área de terra abaixo descrita, destinada ao alargamento da Rua Silvia Faccioli, em Ana Rech:

"área com 400,00m², fazendo parte do lote nº 09, da quadra nº 05 na Av. Rio Branco em Ana Rech, cujas confrontações são: ao sul, por 3,75m, com frente para a Av. Rio Branco; ao norte, por 4,60m, com terras de Nadir Vicente Morganti; ao leste, por 96,00m, com terras do proprietário do lote em questão e a oeste, por 96,00m, com a Rua Silvia Faccioli".

Art. 2º É declarada urgência para fins de desapropriação nos termos e para os efeitos previstos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de outubro de 1995.

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 17

de 20 de outubro de 1995.

Altera o artigo 206 da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Caxias do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Altera o artigo 206 da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Caxias do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 206. A prova de quitação do tributo será feita exclusivamente por certidão negativa regularmente expedida nos termos em que tenha sido requerida pelo sujeito passivo ou interessado, e terá validade pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de sua expedição."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de outubro de 1995.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Estado Do Rio Grande Do Sul Prefeitura Municipal De Caxias Do Sul

Lei Nº 4.335

de 02 de outubro de 1995.

Autoriza permuta de taxistas de seus pontos de origem.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.659, de 1º de outubro de 1981, os pontos dos taxistas:

a) - DARCÍ JOSÉ TONETTO, proprietário do táxi de prefixo nº 225, placas ID-0032, lotado no ponto nº 16, localizado na Rua Luiz Michelon com BR-116, para o ponto nº 07, localizado na Rua Dr. Montauray, esquina com a Av. Júlio de Castilhos.

b) - REGINA BETIATTO TONETTO, proprietária do táxi de prefixo nº 175, lotado no ponto nº 07, localizado na Rua Dr. Montauray, esquina com a Av. Júlio de Castilhos, para o ponto nº 16, localizado na Rua Luiz Michelon com BR-116, placas ID-0178.

c) - ANTONIO WALDEMAR GHENO, proprietário do táxi de prefixo nº 316, placas ID-0227, lotado no ponto de nº 31, localizado na Rua Vinte de Setembro esquina com a Rua Feijó Junior, para o ponto nº 38, localizado na Rua Garibaldi, esquina com a Rua Pinheiro Machado.

d) - A sucessora do Sr. RAMIRO VANDERLEI DE BORBA (falecido), Sra. REALINA MARIA DAMIN BORBA, viúva e atual proprietária do táxi de prefixo nº 307, placas IBR-9636, lotado no ponto de nº 38, localizado na Rua Garibaldi, esquina com a Rua Pinheiro Machado, para o ponto de nº 31, localizado na Rua Vinte de Setembro, esquina com a Feijó Junior.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seus órgãos específicos e competentes, adotará as providências necessárias de suas atribuições para a consecução do que dispõe a presente Lei e a Lei reguladora dos serviços de táxis deste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de outubro de 1995.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL LEI Nº 4.338

de 11 de outubro de 1995.

Altera para mais, área de terras constante no artigo 1º da Lei nº 836, de 18 de junho de 1958.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A área de terras constante no artigo 1º da Lei nº 836, de 18 de junho de 1958, passa a ser de, mais ou menos 16,25 ha (dezesseis vírgula vinte e cinco hectares).

Art. 2º Esta Lei terá vigência de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada, mediante autorização legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de outubro de 1995.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL